

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA [NÚMERO]/[ANO]**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO****Procedimento:** Sumaríssimo de Contratação Direta (art. 115, § 2º, da Resolução nº 400/2025)**e-PAL nº** 0119/2026**Dispensa nº** 0026/2026**DADOS DO PRESTADOR/FORNECEDOR****Razão Social:** GRAFICA CONTINENTE LTDA**CNPJ:** 73.243.222/0001-09**Endereço:** R GAL LIBERATO BITENCOURT, 1692, ESTREITO, FLORIANOPOLIS/SC - 88.075-400**Representante:** SCHIRLE SCHMITZ CARDOSO/JOAO BAPTISTA CARDOSO**OBJETO****Tipo:** Fornecimento de bens/material**Descrição:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas personalizadas com a identidade visual do CINCATARINA para utilização institucional.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	500	UND	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas personalizadas com a identidade visual do CINCATARINA para utilização institucional.	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
				VALOR TOT. OBJETO	R\$ 2.850,00

Data ou prazo para entrega / execução do serviço: 25 (vinte e cinco) dias após a aprovação da arte final.**Local para entrega / execução do serviço:** Sede do CINCATARINA, Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz – Bairro Canto, CEP 88.070-800 – Florianópolis/SC.**Outras obrigações específicas do prestador/fornecedor na execução do objeto:**

1. Fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações estabelecidas na contratação.
2. Cumprir o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, realizando a substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações da contratação.
4. Comunicar ao CINCATARINA quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada execução do objeto.

Outras obrigações específicas do CINCATARINA na execução do objeto:

1. Fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto, incluindo a arte a ser utilizada na personalização das sacolas.
2. Acompanhar e verificar a execução do objeto, conferindo sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
3. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento dos produtos, observado o prazo estabelecido neste documento.

Observação: Além do descrito acima, o prestador/fornecedor fica obrigado a cumprir os termos da sua proposta apresentada e acostada aos autos do e-PAL, além das demais obrigações na última página desta autorização.**FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO****Valor:** R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**Fiscal:** Kariduarda da Silva Justen, matrícula 74632-00, e-mail: kariduarda.justen@cincatarina.sc.gov.br.**Fiscal substituto:** Diana Scheuer da Silva, matrícula 95010-00, e-mail: diana.silva@cincatarina.sc.gov.br.**Comissão gestora:** Conforme Resolução nº 54/2026, alterada pela Resolução nº 247/2026;**Data ou prazo para recebimento:** até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, desde que verificada sua

conformidade com as especificações da contratação;

Data ou prazo para pagamento após recebimento: 30 (trinta) dias;

Dados bancários para pagamento: Boletão, PIX ou transferência bancária em nome da contratada;

Dotação orçamentária: 5

Órgão	01- CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	001- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA
Funcional	004.0122.0001.2001 - AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM
Vínculo	188070000301

Florianópolis (SC), 6 de outubro de 2026.

Autorização assinada por: André Luiz de Oliveira, Diretor Executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, Florianópolis – SC.

Declara recebimento na data de sua assinatura: Prestador/fornecedor contratado, através de seu representante, ambos acima qualificados.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paf/4655411e6c4>



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A execução do objeto obedecerá ao disposto nesta autorização, na proposta apresentada e no e-PAL citado, e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

1.2. A utilização da presente “autorização de compra” em substituição ao instrumento de contrato encontra-se prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 em razão do baixo valor do objeto, muito inferior ao limite de dispensa.

1.3. A presente autorização terá vigência durante o prazo para execução de seu objeto e pleno cumprimento das obrigações das partes, sendo automaticamente prorrogada quando não for concluída no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Será de responsabilidade do fornecedor/prestador:

2.1.1. Executar o objeto da autorização de acordo com esta autorização, a proposta apresentada e o e-PAL supracitado;

2.1.2. Manter, durante a sua execução, as condições de habilitação exigidas durante o processo administrativo licitatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.1.3. Dispor de serviço próprio, de aparelhamento e pessoal qualificado para a prestação das atividades ordinariamente contratadas, durante o período de vigência da autorização;

2.1.4. Realizar a imediata reparação da parcela do objeto que for inadequadamente executada, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

2.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

2.1.6. Encaminhar ao CINCATARINA o boleto ou dados para transferência bancária para pagamento pela execução;

2.1.7. Emitir a nota fiscal contendo destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Contratante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

2.2. Será de responsabilidade do CINCATARINA:

2.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo fornecedor/prestador;

2.2.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos;

2.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/bens que o prestador/fornecedor executar/fornecer em desacordo com as especificações da proposta, autorização e processo, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção da parcela que for inadequada;

2.2.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento do objeto.

2.3. O CINCATARINA não responderá por outros ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução desta autorização, que caberá exclusivamente ao fornecedor/prestador.

3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O CINCATARINA fiscalizará a execução do objeto, sempre que julgar necessário, sem que isso reduza a responsabilidade do prestador/fornecedor ou terceiros por suas irregularidades.

3.2. O CINCATARINA poderá, a qualquer tempo, exigir do prestador/fornecedor que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas, anotando todas as ocorrências e determinando o necessário à sua regularização.

3.3. Durante a execução do objeto fica reservado ao CINCATARINA autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir.

3.4. Qualquer comunicação ou notificação do CINCATARINA ao prestador/fornecedor deverá ser respondida de forma conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, sob as penas previstas em lei.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela execução do objeto da presente contratação direta deverá ser feito pelo CINCATARINA em favor do prestador/fornecedor mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade (CNPJ idêntico) do prestador/fornecedor, no prazo previsto na autorização após a emissão e encaminhamento da nota da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, o qual somente será autorizado após a data de recebimento definitivo do objeto.

4.2. A eventual alteração dos dados bancários para realização do pagamento deverá ser solicitada pelo prestador/fornecedor com a antecedência necessária para realizar as alterações.

4.3. Se o CINCATARINA não efetuar o pagamento no prazo previsto, adimplidas integralmente as obrigações do prestador/fornecedor, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

4.4. A presente contratação poderá ser alterada para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para fins de imprevisibilidades que acarretem a prorrogação da execução do objeto por prazo superior a 12 (doze) meses, o eventual reajuste será aplicado com base no índice IPCA acumulado do período de referência, não inferior a 12 (doze) meses, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

5. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1. O fornecedor/prestador será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 através das penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da utilização dos demais institutos previstos nessa legislação e de reparações na esfera civil.

5.2. A presente autorização poderá ser rescindida por ato motivado, após contraditório e ampla defesa, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e das normas de prevenção à corrupção prevista na legislação, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429/1992 (LIA), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e obrigam-se a observar e respeitar os deveres nelas previstos.

